DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), Terça-feira, 31 de Julho de 2018 | Edição N°24787

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 028-R, 30 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 020 - Controle das contribuições previdenciárias dos servidores cedidos a outros entes federados.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 020 - Controle das contribuições previdenciárias dos servidores cedidos a outros entes federados. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (https://ipajm.es.gov.br) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (https://secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 30 de julho de 2018.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM

Protocolo 415245

PORTARIA Nº 029-R, 30 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 021 - Revisão de Aposentadorias e Pensões Concedidas.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 021 - Revisão de Aposentadorias e Pensões Concedidas. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (https://ipajm.es.gov.br) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (https://secont.es.gov.br).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 30 de julho de 2018.

Anckimar Pratissolli
Presidente Executivo do IPAJM

Protocolo 415246

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria nº 1254 de 27 de julho de 2018
CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **ORLADY ROCHA FILHO**, Nº Funcional 793428/1, previsto no art. 3°, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n° 282/04, a **MARIA CRISTINA PROVEDEL ROCHA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 27/07/2016, tornando sem efeito a Portaria 1802 de 05/10/2016, publicada em 13/10/2016. **(Processo: 75226979)**

Portaria nº 1255 de 27 de julho de 2018
CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **JOACYR MENDONÇA**, Nº Funcional 211622/51, previsto no art. 3°, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n° 282/04, a **NAIR MARIA DE JESUS MENDONÇA**, cônjuge, e **NEIDA TEREZINHA RODRIGUES GONÇALVES**, ex-cônjuge pensionada, na qualidade de dependentes, fixado na forma do art. 34, inciso I, combinado com o art. 36, da referida lei, a partir de 13/05/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 1170/2016, de 20/07/2016, publicada em 27/07/2016. **(Processo: 66593212)**

Protocolo 415509

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) ROSINETE DE LOURDES MAGNAGO, processo nº 81896425, a partir da data do requerimento, em 27/04/2018.
Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) ROSINETE DE LOURDES MAGNAGO, processo nº 81896425, a partir da data da concessão da aposentadoria, em 26/10/2017.
Validade: permanente.

Protocolo 415522

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 31 de Julho de 2018 às 0:00:00
Código de Autenticação: 5b62db5a